

Dicas para a montagem da Seção Eleitoral

Atenção!

Para a montagem da Cabine de Votação, utilize mesa com altura máxima de 75 centímetros. Isso facilitará a visão e o acesso do eleitor ao teclado da urna.

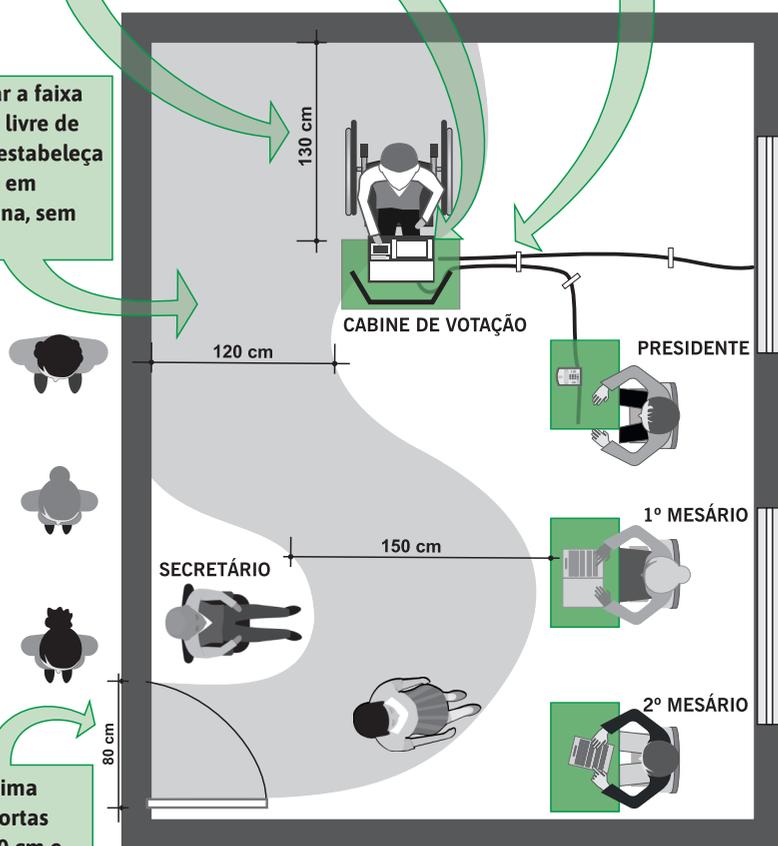
Evite mesas de largura estreita (espaço livre entre os pés menor que 80 cm) que não permitam a aproximação da cadeira de rodas.

Observe as distâncias mínimas demonstradas no desenho para garantir o acesso por cadeira de rodas.

Posicione a urna eletrônica a, no máximo 0,5 cm, da borda da mesa. Isso facilitará o alcance à urna.

Cuide para que a fiação e demais elementos estejam organizados e não atrapalhem a circulação. Reúna e fixe os cabos, se possível.

Procure deixar a faixa de circulação livre de obstáculos e estabeleça este percurso em superfície plana, sem relevos.



A largura mínima para vãos e portas deve ser de 80 cm e livre de desníveis e degraus.

Lembre-se: Não é a deficiência que define uma pessoa!
A diferença existe e faz parte da diversidade humana.

Mesárias e Mesários, juntos faremos uma eleição mais acessível!



Seu papel é fundamental para que **TODAS** as pessoas sejam acolhidas com empatia, presteza e votem com segurança!



#VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024



Conheça os direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na votação

✓ **Ter atendimento prioritário:** pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, autistas, idosos com 60 anos ou mais, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, obesos e doadores de sangue. (Lei 10.048/2000).

- **Doadores de sangue** devem apresentar comprovante de doação, com validade de 120 (cento e vinte) dias.
- Os idosos com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos têm prioridade especial sobre as demais pessoas (Lei 10.741/2003).
- O acompanhante da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida também tem prioridade nas filas, mesmo quando votarem em outra seção diferente.

✓ **Votar em seção com acessibilidade,** desde que previamente cadastrado na Justiça Eleitoral (Res. TSE 21.008/2002).

✓ **Votar em companhia de pessoa de sua confiança,** desde que ela não esteja a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou coligação. O presidente da mesa deve registrar os dados do acompanhante na Ata (Res. TSE 23.736/2024).

✓ **Votar acompanhado por cão guia** (Lei 13.146/2015).

✓ **Votar com fones de ouvido descartáveis** para ouvir o áudio com as instruções para a votação (Res. TSE 23.736/2024).

Sobre os fones de ouvido:

1 – O eleitor com deficiência visual, que tiver se cadastrado na Justiça Eleitoral, receberá um fone de ouvido descartável em sua seção eleitoral para votar.



2 – Caso o eleitor não tenha se cadastrado na Justiça Eleitoral, o mesário poderá solicitar um fone descartável ao Coordenador de Acessibilidade ou Apoio Logístico no local de votação.

Mesário: para liberar o áudio da urna

Antes de habilitar a eleitora ou eleitor para votar, abaixo da linha de digitação do título, no terminal do mesário, clique em “CORRIGE: outras opções e escolha a opção 1: ativar áudio.”

Tenha atitudes inclusivas e empáticas!

Seja acolhedor, ofereça ajuda e respeite a livre vontade e o espaço de cada um. Pergunte antes como você pode ajudar ou como deve proceder. Dirija-se ao eleitor com deficiência, mesmo que esteja acompanhado.

O correto é dizer pessoa com deficiência e não deficiente ou deficientes físico.

Deficiência física: Não toque na cadeira de rodas ou muletas sem permissão. Deixe muletas, bengalas e outros equipamentos próximos aos donos.



Deficiência visual: Ao aproximar-se, identifique-se e informe sobre o teclado em Braille e o fone de ouvido. Não fale alto ou grite!



Deficiência auditiva: Fale baixo, não obstrua a visão de seus lábios (pode ser que a pessoa surda faça leitura orofacial). Se não conhece LIBRAS, utilize gestos ou linguagem escrita para estabelecer a comunicação. Se precisar chamar a pessoa, vá até ela e toque-a levemente.



Deficiência intelectual: Comunique-se com linguagem clara e frases curtas. Jamais utilize expressões agressivas, pejorativas ou diminutivas. E não use expressões infantilizadas.



Deficiência oculta: Nem sempre a deficiência é visível, como o autismo, a deficiência intelectual, a surdez, a deficiência intelectual e outras.

Por isso, algumas pessoas com deficiência oculta poderão utilizar o cordão girassol para identificá-las (Lei 13.146/2015).

